



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

Fixa horário de planejamento dos professores da rede pública municipal no Sistema Municipal de Ensino de Iúna – ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto municipal 001/2013, considerando a necessidade do Sistema Municipal de Ensino de Iúna em atender a Lei nº. 11.738/2008, que dispõe sobre o piso salarial e disciplina como compõe a jornada de trabalho dos profissionais do magistério,

RESOLVE:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos profissionais do magistério, em regência de classe, no Sistema Municipal de Ensino de Iúna será composta por:

- I. Tempo destinado a horas-aula que corresponderá a 2/3 (dois terços) da carga horária semanal;
- II. Tempo destinado a atividades extraclasse que corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprida na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

Art. 2º - Considera-se por "atividades extraclasse":

- I. os períodos de planejamento individual e/ou coletivo em especial por área do conhecimento cumpridas na unidade escolar ou correspondente;
- II. os períodos de intervalo (recreio), o tempo que antecede e aos períodos posteriores ao de hora-aula, desde que o profissional esteja no estabelecimento de ensino em horário programado pela instituição;
- III. 23 % (vinte e três por cento) destas atividades extraclasse para encontros pedagógicos e estudos, reuniões de pais ou eventos agendados pela instituição de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os períodos que antecedem e são posteriores as horas-aula e o intervalo (recreio), correspondem a 35 (trinta e cinco) minutos diários e poderão ser utilizados em reuniões, preenchimento de formulários, preparação de recursos didáticos, contatos com a comunidade, e outras atividades pertinentes ao cargo e de interesse da instituição de ensino.

Art. 3º - Em casos específicos quando o quantitativo de aulas de um mesmo profissional for superior a jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– extensão de carga horária – é assegurado ao profissional cumprir sua carga horária em outro turno de trabalho.

Parágrafo único - Em casos do que trata o caput do Art. 3º, o profissional deverá ser acompanhado por um pedagogo que atue na unidade de ensino.

Art. 4º - A unidade de ensino deverá organizar o horário de planejamento coletivo por área do conhecimento, respeitando os limites da própria instituição.

Art. 5º - O cômputo das horas-aula, hora-atividade e a porcentagem para encontros pedagógicos e estudos, reuniões de pais e eventos seguirão a tabela anexa a esta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna – ES, 1º de setembro de 2014.


Maria Aparecida Vettorazzi Vargas
Secretária Municipal de Educação Iúna - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO - PORTARIA Nº. 008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

CARGA HORÁRIA	HORA-AULA - 2/3		TOTAL DE ATIVIDADES EXTRACLASSE - 1/3		SUBDIVISÃO ATIVIDADES EXTRACLASSE - 1/3 DA CARGA HORÁRIA TOTAL					
	HORAS	MINUTOS	HORAS	MINUTOS	HORAS ATIVIDADES 33%		REUNIÕES, ESTUDOS E EVENTOS 23%		PLANEJAMENTO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO 44%	
					HORAS	MINUTOS	HORAS	MINUTOS	HORAS	MINUTOS
01	1	60	-	-	-	-	-	-	-	-
03	2	120	1	60	-	20	-	14	-	26
05	3	180	2	120	-	39	-	28	-	53
06	4	240	2	120	-	39	-	28	-	53
08	5	300	3	180	-	59	-	41	-	80
09	6	360	3	180	-	59	-	41	-	80
11	7	420	4	240	-	79	-	55	-	106
12	8	480	4	240	-	79	-	55	-	106
14	9	540	5	300	-	99	-	69	-	132
15	10	600	5	300	-	99	-	69	-	132
17	11	660	6	360	-	119	-	83	-	158
18	12	720	6	360	-	119	-	83	-	158
20	13	780	7	420	-	139	-	97	-	185
21	14	840	7	420	-	139	-	97	-	185
23	15	900	8	480	-	158	-	110	-	211
25	16	960	9	540	-	180	-	120	-	240
26	17	1020	9	540	3h	180	2h	120	4h	240
27	18	1080	9	540	3h	180	2h	120	4h	240
29	19	1140	10	600	3h	180	2h18min	138	4h42min	282
30	20	1200	10	600	3h	180	2h18min	138	4h42min	282
32	21	1260	11	660	3h	180	2h18min	138	4h42min	282
33	22	1320	11	660	4h23min	217	2h32min	152	4h51min	291
35	23	1380	12	720	3h57min	237	2h45min	165	5h18min	318
36	24	1440	12	720	3h57min	237	2h45min	165	5h18min	318
38	25	1500	13	780	4h17min	257	2h59min	179	5h44min	344




PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

39	26	1560	13	780	4h17min	257	2h59min	179	5h44min	344
41	27	1620	14	840	4h37min	277	3h13min	193	6h10min	370
42	28	1680	14	840	4h37min	277	3h13min	193	6h10min	370
44	29	1740	15	900	4h57min	297	3h27min	207	6h36min	396
45	30	1800	15	900	4h57min	297	3h27min	207	6h36min	396
47	31	1860	16	960	5h16min	316	3h40min	220	7h04min	424
48	32	1920	16	960	5h16min	316	3h40min	220	7h04min	424
50	33	1980	17	1020	5h36min	336	3h54min	234	7h30min	450

Obs.: Os cálculos foram realizados partindo dos quantitativos da carga horária básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Aplicando-se regra de três simples aos demais valores. Seguindo o princípio de aproximação "superior a 0,5", casa acima; "inferior a 0,5", abaixo.

Iúna – ES, 1º de setembro de 2014.


Maria Aparecida Vettorazzi Vargas
Secretária Municipal de Educação Iúna - ES